



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
MENOR PREÇO GLOBAL

Nº 003/2022

De 31 de janeiro de 2022.

ORIGEM: Solicitação de Materiais/Serviços nº 105/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

DATA DE ABERTURA: 17 DE FEVEREIRO DE 2022

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL

HORÁRIO: 09 HORAS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09h** (nove) horas do dia **17 de fevereiro de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Emancipação, nº 2.470, em sessão pública, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 30/2022, para realizar a licitação acima indicada, tendo por finalidade o recebimento de envelopes contendo Habilitação e Proposta Financeira para prestação de serviços, abaixo descritos, em conformidade com a Legislação Municipal que dispõe sobre a matéria, em especial as Leis Municipais nº 390/2003, 625/2011 e 626/2011 e alterações, Decreto que Regulamenta a realização de Concursos Públicos Municipais nº 87, de 12 de novembro de 2021 e alterações, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais condições descritas neste Edital.

01 – OBJETO.

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na realização de concurso público, incluindo o planejamento, organização e execução do mesmo, para os cargos abaixo relacionados e conforme especificações do Anexo VII deste Edital:

- 1) Professor de Educação Infantil (nível superior);
- 2) Professor da Educação Básica – Área de Conhecimento de Música (nível superior);
- 3) Professor da Educação Básica – Área de Conhecimento de Matemática (nível superior);
- 4) Professor da Educação Básica – Área de Conhecimento de Língua Inglesa (nível superior);
- 5) Auxiliar de Educação (nível médio);
- 6) Agente Administrativo Auxiliar (nível médio);
- 7) Secretário de Escola (nível médio);
- 8) Farmacêutico (nível superior);
- 9) Médico, na especialidade Ginecologia (nível superior);
- 10) Técnico em Enfermagem (nível médio).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

1.2 - A licitante vencedora será responsável pelas seguintes etapas:

a) elaboração:

- das minutas dos Editais de abertura e seus anexos, incluindo todos os elementos normativos do concurso público, em conformidade com a legislação municipal e instruções do Tribunal de Contas;
- dos extratos dos Editais para publicação na imprensa;
- dos editais de divulgação e homologação das inscrições;
- das minutas de Portarias de designação de Bancas, de nomeação de servidores para recebimento de inscrições, de nomeação de junta médica para possíveis candidatos deficientes, de nomeação de fiscais das provas;
- de listas de presença na data da prova;
- de relatórios contendo notas individuais em cada disciplina por cargo, após a correção das provas;
- de relatórios contendo número de acertos feitos pelo candidato em cada disciplina, após a correção das provas;
- de Editais de divulgação do resultado das provas;
- de pareceres referentes a possíveis recursos administrativos;
- de edital de convocação para sorteio público e ata pertinente ao resultado do sorteio;
- de edital de homologação do resultado final dos concursos por ordem de classificação;
- atas pertinentes ao processo.

b) inscrições via *internet*, através de *site* próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição *on line* e geração de boleto bancário para pagamento em rede bancária;

c) elaboração, digitação, revisão técnica das provas por profissionais habilitados e aplicação das mesmas, com transporte até os locais destinados, devidamente lacradas e indevassáveis, garantindo o sigilo e segurança indispensáveis à lisura dos concursos, contemplando as provas conforme constante no quadro do Anexo VII;

d) treinamento para os fiscais de provas;

e) confecção dos cadernos de provas escritas, conforme o número de candidatos inscritos, com identificação dos cartões de respostas pelo nome do candidato;

f) aplicação das provas escritas, por equipe de profissionais habilitados, sendo a licitante responsável pela designação de equipe de fiscalização e apoio, pessoal a ser custeado pela CONTRATADA;

g) divulgação do gabarito oficial de todas as provas;

h) correção das provas escritas através de leitura óptica, com cartão de respostas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- i) recebimento e correção das provas de títulos;
- j) publicação de todos os atos referentes ao Concurso Público no *site* da CONTRATADA;
- k) deslocamento da CONTRATADA até a sede do CONTRATANTE durante o período do concurso;
- l) informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou telefone, em todas as fases do concurso;
- m) o processo de identificação das provas escritas, se houver, deverá ser efetuado na Sede do Município, pela CONTRATADA;
- n) observância da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- o) responsabilizar-se pelo sigilo e segurança indispensáveis à lisura do concurso;
- p) demais atos relacionados aos concursos.

IMPORTANTÍSSIMO:

1.3 – O Município estima a inscrição de aproximadamente 1.600 (mil e seiscentos) candidatos para o concurso, sendo que, caso se ultrapasse esse número de inscrições, será pago à CONTRATADA o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por inscrito excedente.

1.4 – Para os cargos de Professor, deverá ser realizada prova de títulos.

1.5 – As provas escritas deverão ser aplicadas **em um único dia e turno**, em locais a serem definidos pela Administração Municipal, que poderão, conforme o número de candidatos, ser em locais além do território do Município de Boa Vista do Sul.

1.6 – A Contratada deverá indicar ao Município ao menos uma linha de telefone fixo e uma de telefone móvel, fones nos quais possa haver facilidade de contato, não podendo ser por sistema 0800. As condições de atendimento telefônico entre as partes constam na minuta do Contrato.

1.7 – A definição das datas a serem inseridas no(s) cronograma(s) de eventos, especialmente a data de aplicação das provas, será de livre escolha do Município. O Edital de Abertura do Concurso poderá contar com dois cronogramas de eventos distintos, de modo a antecipar a homologação para os cargos nos quais não haverá prova de títulos.

1.8 – Os recursos e reconsiderações eventualmente interpostos pelos candidatos, em todas as fases do concurso, bem como toda e qualquer deliberação da Banca Examinadora, que envolva questões atinentes ao certame, deverão ser levados à conhecimento do Município, previamente às publicações dos Editais, levando-se em conta que as decisões finais cabem à autoridade municipal do órgão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

1.9 – A Contratada não poderá decidir sobre qualquer aspecto ou ponto que envolva as fases e procedimentos do concurso, sem consulta prévia do Município.

1.10 – A Contratada deverá comparecer à sede do Município sempre que por este solicitado, para tratar das questões que envolvam o processo do concurso.

02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ÓRGÃO	03.00 – SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE	03.01 – SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATIVIDADE	2009 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração
3.3.9.0.39.48.00	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO (3228)

03 - FASES DA LICITAÇÃO.

03.01 - Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de Habilitação e a segunda de Proposta Financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes, opacos, fechados e indevassáveis.

04 - DOCUMENTOS EXIGIDOS.

04.01 - Fase de habilitação.

04.01.01 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada previamente, por Tabelião ou por Servidor Público. Para autenticação por servidor público do Município de Boa Vista do Sul, os documentos deverão ser apresentados até às 16h30min do dia anterior ao da abertura do certame, ou, ainda, poderão ser autenticadas as cópias às vistas dos originais no momento da sessão. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou estarem ilegíveis; deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria licitante:

a) Certificado de Registro de Fornecedor do Município de Boa Vista do Sul ou outro órgão público válido¹ (para novos cadastros ou cadastros vencidos no Município de Boa Vista do Sul, a licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, consolidado ou acompanhado de todas as alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de origem, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de regularidade relativa ao FGTS;

d) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal, em vigor, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante, em vigor, na forma da Lei;

¹A lista de documentos exigidos para o cadastro no Município de Boa Vista do Sul poderá ser retirada no site www.boavistadosul.rs.gov.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

g) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme modelo do Anexo II deste Edital;

h) Certidão negativa de **falências e recuperação judicial**, fornecida pelo distribuidor do foro da comarca da matriz da licitante e expedida em nome/CNPJ da matriz, ou emitida pela internet, com vencimento não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, quando esta não mencionar validade própria;

i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;

j) Declaração de que **não emprega menores de idade** em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo III;

k) Comprovante de inscrição e regularidade da empresa licitante junto ao **Conselho Regional de Administração (CRA)**, em vigor;

l) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através de **01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional**, em nome da empresa, registrado no C.R.A. (Conselho Regional de Administração), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

m) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no C.R.A. (Conselho Regional de Administração), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado;

Obs: para os itens “l” e “m”, considera-se compatível o objeto cuja complexidade da sua execução seja similar ao serviço licitado, no que tange ao número de cargos e/ou expectativa de número de inscritos.

n) Em se tratando de cooperativa, apresentar declaração no sentido de que será a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, bem como pelos cooperados de sua equipe;

o) A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, além de todos os documentos previstos no item 04.01 deste Edital;

p) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de-habilitação declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 04.01 deste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

A empresa licitante deverá entregar à Comissão de Licitações, separadamente dos envelopes, documento credenciando o representante da proponente na licitação, mesmo que conste nos atos constitutivos como gerente, diretor ou proprietário (Anexo I deste Edital). O documento de credenciamento será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório.

04.01.02 - A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase, será inabilitada, sendo-lhe, então, devolvido o Envelope nº 02, de Proposta Financeira, ainda, fechado.

04.01.03 - A microempresa e Empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 04.01.01, alíneas “n” ou “o” que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

04.01.04 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

04.01.05 - O prazo de que trata o item 04.01.03, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

04.01.06 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 04.01.03, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no item 12 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

04.02 - Fase de proposta financeira:

04.02.01 - A proposta financeira deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação dos Envelopes de Habilitação e Proposta Financeira.

04.02.02 - A cotação de preços deverá ser feita para pagamento conforme previsto no Item 10 do presente Edital e estimando a inscrição de até 1.600 candidatos, sendo que caso se ultrapasse esse número de inscrições, será pago à licitante vencedora o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por inscrito excedente.

04.02.03. Na Proposta de Preços deverão constar, claramente:

- Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;
- Para elaboração da proposta a licitante deverá utilizar a planilha constante no **Anexo V**, reproduzindo os dados da mesma e o valor global para prestação dos serviços;
- Prazo de vigência da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- A cotação de preço deverá ser feita para pagamento em duas parcelas, conforme previsto no Item 10 do presente Edital;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- No preço ofertado deverão estar incluídos os custos da mão de obra, materiais, impressão, equipamentos necessários para elaboração, aplicação e correção das provas, **equipe de fiscais de prova**, transporte e outros necessários à execução dos trabalhos.
- data, assinatura e identificação do signatário.
- **Como critério de aceitabilidade de preços, não serão admitidas propostas com preços superiores ao Anexo VI deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.**

04.02.04 - Será desconsiderada proposta que deixar de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste Edital, assim como aquelas manifestamente inexequíveis.

04.02.05. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

04.02.06. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

04.02.07. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

05 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO.

05.01 - Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação (endereçamento):

a) ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL.
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.
DATA E HORA (ENTREGA DOS ENVELOPES).
NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

b) ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA:

PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 02.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL.
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.
DATA E HORA (ENTREGA DOS ENVELOPES).
NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

06 - RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA - ABERTURA E JULGAMENTO

06.01 - Os envelopes de Habilitação e Proposta Financeira serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Emancipação, nº 2.470, até o dia 17 de fevereiro de 2022, às 9h (nove horas), horário de Brasília.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

06.02 - Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada, que discorrerá sobre cada fase.

06.03 - Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de proposta financeira serão colocados em outro envelope e lacrados, com a assinatura de todos os participantes presentes no respectivo lacre, sendo o mesmo envelope, aberto para a retirada das propostas financeiras, em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações, após julgamento e decisão dos respectivos recursos, se for o caso, devendo ser os concorrentes intimados da data e hora antes mencionada, quando serão abertos ditos envelopes na forma do item 06.02.

06.04 - Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os participantes quanto ao direito de recurso nos termos do art. 109 da lei régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subseqüentes.

06.05 - Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Artigo 45, parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal 8.666/93, declarando-se vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, observadas as exigências deste Edital, levando-se em conta também o item 08 deste Edital.

06.06 - Como critério geral no julgamento em cada fase, serão observadas as disposições dos Artigos 43, 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93, realizando-se sorteio público em caso de empate entre duas ou mais propostas nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 45, da mesma Lei.

06.07 - Em caso de inabilitação de todas licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas a Administração fixará novo prazo para apresentação de documentação na forma do § 3º, do Artigo 58, da Lei Federal Nº 8.666/93.

06.08 – Para fins de julgamento das propostas, se tratando de cooperativa de trabalho, somar-se-á ao preço ofertado na proposta financeira 15% (Quinze por cento) a título de contribuição previdenciária a cargo da Administração, nos termos do Artigo 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212/91 (com a redação da Lei nº 9.876/99 c/c Artigo 15, inciso I da Lei 8.212/01).

07 – CRITÉRIO DE DESEMPATE.

07.01 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 04.01.01, deste Edital.

07.01.01 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

07.01.02 – A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

07.02 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- b. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 07.01.01 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.
- c. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

07.03 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 07.02 deste Edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

07.04 – O disposto nos itens 07.01 a 07.03, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que satisfaça as exigências deste Edital.

07.05 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.

08. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

08.01 - Como critério de aceitabilidade de preços, **não serão admitidas propostas com preços superiores aos constantes no Anexo VI.**

08.02 - **Serão desclassificadas** as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem como com preço acima do orçado pela Administração, como também os inexequíveis, na forma do que dispõe o § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993, com a alteração que lhe deu a Lei nº 9.648/1998.

09 - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

09.01 - Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei régia, a licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamada para celebrar o contrato que integra esta licitação (**Anexo IV** deste Edital), mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

09.02 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

09.03 - Expirado o prazo para celebração do contrato sem a celebração do mesmo, será convocada a licitante que tiver melhor classificação, para celebrar contrato nas mesmas condições da licitante desistente.

09.04 - Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o Artigo 81 da Lei Federal Nº 8.666/93.

09.05 - O contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no Artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/93, a critério da administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

10 - DO PAGAMENTO.

10.01 - O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 40% (quarenta por cento) do valor total da proposta na homologação das inscrições e 60% (sessenta por cento) do valor total da proposta no final do processo, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais de Prestação de Serviços.

10.02 - A CONTRATADA, para recebimento das parcelas, deverá comprovar o recolhimento do FGTS e INSS, caso incida. A CONTRATADA ficará sujeita a matrícula do INSS ou retenção para a seguridade Social, no que couber, sendo processadas as retenções a título de contribuição previdenciária conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005. Caso não incida, a CONTRATADA deverá comprovar a inexistência das retenções.

10.03 - O imposto sobre serviços será retido pelo Município, na forma e percentuais previstos na Lei Municipal 388/2003 (Código Tributário Municipal) e 827/2017 ou, se for o caso, com base no que dispõe a legislação do Simples Nacional.

10.04 - Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

10.05 - Em sendo optante do "SIMPLES" a CONTRATADA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição, bem como declaração firmada por Contador indicando em qual faixa de tributação e em qual Anexo da LC nº 123/06 a mesma se enquadra. O descumprimento da exigência contida neste parágrafo ocasionará o não pagamento do valor até a regularização desta reivindicação.

10.06 - As empresas que não possuem conta bancária no Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul), Caixa Econômica Federal, Sicredi ou Banco do Brasil S/A ou Sicredi, deverão emitir documento para pagamento com código de barras (boleto bancário), pagável em qualquer agência bancária, ou, será efetuada transferência bancária, em conta com o mesmo CNPJ mencionado no contrato/empenho, sendo que os custos de transação serão arcados pela empresa contratada.

11 – DOS PRAZOS.

11.01 – O prazo para a prestação dos serviços ora licitados será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, de forma a que todas as etapas do certame sejam rigorosamente cumpridas, podendo, a critério das partes, ocorrer prorrogação, por no máximo igual período e mediante justificativa.

11.02 – A licitante vencedora deverá iniciar os serviços em até 2 (dois) dias, contados da comunicação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

11.03 – Dar-se-á por encerrado o contrato imediatamente após a homologação final do concurso.

12 – DAS MULTAS E PENALIDADES.

12.01 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.01.01 - Advertência;

12.01.02 - multa(s), independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com os itens descritos abaixo, que deverá(ão) ser recolhida(s) por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

meio de Guia de Recolhimento Municipal, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:

a) pelo atraso injustificado no início, na execução e/ou conclusão dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,5% (cinco centésimo por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, a qualquer momento, em decorrência do atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

b) pela não prestação dos serviços, de sua entrega e/ou de suas etapas, sem justa causa, será aplicado multa na razão de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

c) quando da reincidência em irregularidade notificada pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

d) pela subcontratação de serviços não permitidos será aplicada multa da razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta, e no caso de reincidência será cancelada a nota empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

e) pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do contrato poderá ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

f) pelo descumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, será aplicada multa na razão de 2% (dois por centos) até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, conforme a gravidade da infração cometida pela licitante vencedor, podendo, também, ser anulada a nota empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

12.02 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

12.03 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.04 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DA FISCALIZAÇÃO.

13.01 – Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Administração, através de seus



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

13.02 – A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

13.03 – As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Administração, produzindo estes registros os efeitos de direito.

14 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS.

14.01 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração Pública Municipal, os termos do presente Edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.02 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

14.03 – Qualquer impugnação aos termos do presente edital deverá ser protocolada de acordo com o disposto no item 14.04, obedecido o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes.

14.04 – Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões proferidas deverão ser enviadas ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS, exclusivamente através do e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

14.05 – Para fins de recursos, em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.06 – O recurso e o pedido de reconsideração interpostos fora do prazo não serão considerados.

14.07 – Os recursos e a representação devem ser datilografados ou digitados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal do licitante devidamente constituído.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.01 - Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Art. 49 da lei régia.

15.02 - Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

15.03 - A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

15.04 - Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: Anexo I - Modelo de Credenciamento; Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade; Anexo III – Modelo de declaração de que não emprega menor de idade; Anexo IV - Minuta de Contrato; Anexo V - Modelo de Proposta Financeira; Anexo VI – Demonstrativo de Orçamento; Anexo VII – Planilha de especificações dos cargos e provas; e Anexo VIII – Termo de Desistência de Recurso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

15.05 - Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Emancipação, nº 2.470 ou pelo telefone (054) 3435-5366, das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Boa Vista do Sul, 31 de janeiro de 2022.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital encontra-se revisado
e aprovado nos termos da
Lei Federal nº 8.666/93

Carina Carminatti Milchareck
OAB/RS 98.592
Assessora Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

ANEXO I

CREENCIAMENTO

CREENCIADO:

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para ser seu representante na Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 003/2022, promovida pelo Município de BOA VISTA DO SUL, conferido-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Local, ____ de _____ de _____

Empresa Credenciadora



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ: _____ **Insc. Estadual:** _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 003/2022, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Federal 8.666 /93 e alterações posteriores.

Local, ____ de _____ de _____

Assinatura

Nome:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Vigência:

Valor: estimado em R\$ xxxxxxx

Origem: Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Emancipação, nº 2.470, inscrita no CNPJ/MF/Nº 01.602.022/0001-94, neste ato, representado pelo Sr., residente e domiciliado a, inscrito no CPF/MF sob nº, portador da Cédula de Identidade nº, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua, nº, na cidade de/RS, inscrita no CNPJ/MF/Nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada pelo, inscrito no CPF/MF/Nº, residente e domiciliado a Rua, nº, em/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como no disposto no Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 003/2022, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de concurso público, incluindo o planejamento, organização e execução do mesmo, para os cargos discriminados na tabela e demais especificações abaixo:

CARGO	Nº DE VAGAS MÍNIMAS	ESCOLARIDADE DE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPOS DE PROVAS
Professor de Educação Infantil	01	Ensino superior	20 h	Escrita: 40 questões, abrangendo: - Português: 10 questões - Matemática: 10 questões - Conhec. Pedagógicos: 10 questões - Conhec. Específicos: 10 Títulos.
Professor da Educação Básica – Área de Conhecimento de Música	01	Ensino Superior	20 h	Escrita: 40 questões, abrangendo: - Português: 10 questões - Conhec. Pedagógicos: 10 questões - Legislação: 10 questões - Conhec. Específicos: 10 questões Títulos.
Professor da Educação Básica – Área de Conhecimento de Matemática	01	Ensino Superior	20 h	Escrita: 40 questões, abrangendo: - Português: 10 questões - Conhec. Pedagógicos: 10 questões - Legislação: 10 questões - Conhec. Específicos: 10 questões Títulos.
Professor da Educação Básica – Área de Conhecimento de Língua Inglesa	01	Ensino Superior	20 h	Escrita: 40 questões, abrangendo: - Português: 10 questões - Conhec. Pedagógicos: 10 questões - Legislação: 10 questões - Conhec. Específicos: 10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

				questões Títulos.
Auxiliar de Educação	05	Ensino Médio Completo	30 horas	Escrita: 40 questões, abrangendo: - Português: 10 questões - Matemática: 10 questões - Legislação: 20 questões
Agente Administrativo Auxiliar	01	Ensino Médio Completo	35h	Escrita: 40 questões, abrangendo: - Português: 10 questões - Matemática: 10 questões - Legislação: 20 questões
Secretário de Escola	01	Ensino Médio Completo	40h	Escrita: 40 questões, abrangendo: - Português: 10 questões - Matemática: 10 questões - Legislação: 20 questões
Farmacêutico	01	Ensino Superior	40h	Escrita: 40 questões, abrangendo: - Português: 10 questões - Legislação: 10 questões - Conhecimentos específicos: 20 questões
Médico, na especialidade Ginecologia	01	Ensino Superior, com especialização	8h	Escrita: 40 questões, abrangendo: - Português: 10 questões - Legislação: 10 questões - Conhecimentos específicos: 20 questões
Técnico em Enfermagem	01	Ensino Médio Completo, com curso específico na área	40h	Escrita: 40 questões, abrangendo: - Português: 10 questões - Legislação: 10 questões - Conhecimentos específicos: 20 questões

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA será responsável pelas seguintes etapas:

a) elaboração:

- das minutas dos Editais de abertura e seus anexos, incluindo todos os elementos normativos do concurso público, em conformidade com a legislação municipal e instruções do Tribunal de Contas;
- dos extratos dos Editais para publicação na imprensa;
- dos editais de divulgação e homologação das inscrições;
- das minutas de Portarias de designação de Bancas, de nomeação de servidores para recebimento de inscrições, de nomeação de junta médica para possíveis candidatos deficientes, de nomeação de fiscais das provas;
- de listas de presença na data da prova;
- de relatórios contendo notas individuais em cada disciplina por cargo, após a correção das provas;
- de relatórios contendo número de acertos feitos pelo candidato em cada disciplina, após a correção das provas;
- de Editais de divulgação do resultado das provas;
- de pareceres referentes a possíveis recursos administrativos;
- de edital de convocação para sorteio público e ata pertinente ao resultado do sorteio;
- de edital de homologação do resultado final dos concursos por ordem de classificação;
- atas pertinentes ao processo.

b) inscrições via *internet*, através de *site* próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição *on line* e geração de boleto bancário para pagamento em rede bancária;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

- c) elaboração, digitação, revisão técnica das provas por profissionais habilitados e aplicação das mesmas, com transporte até os locais destinados, devidamente lacradas e indevassáveis, garantindo o sigilo e segurança indispensáveis à lisura dos concursos, contemplando as provas conforme constante no quadro do Anexo VII;
- d) treinamento para os fiscais de prova que deverão ser nomeados pelo Município;
- e) confecção dos cadernos de provas escritas, conforme o número de candidatos inscritos, com identificação dos cartões de respostas pelo nome do candidato;
- f) aplicação das provas escritas, por equipe de profissionais habilitados e com os fiscais de prova e equipe de apoio, remunerados por conta da CONTRATADA;
- g) divulgação do gabarito oficial de todas as provas;
- h) correção das provas escritas através de leitura óptica, com cartão de respostas;
- i) correção das provas de títulos;
- j) publicação de todos os atos referentes ao Concurso Público no *site* da CONTRATADA;
- k) deslocamento da CONTRATADA até a sede do CONTRATANTE durante o período do concurso;
- l) informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou telefone, em todas as fases do concurso;
- m) o processo de identificação das provas escritas deverá ser efetuado na Sede do Município, pela CONTRATADA;
- n) observância da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- o) demais atos relacionados aos concursos.

Parágrafo segundo – O CONTRATANTE estima a inscrição de aproximadamente 1.600 (mil e seiscentos) candidatos para o concurso, sendo que caso se ultrapasse esse número de inscrições, será pago à CONTRATADA o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por inscrito excedente.

Parágrafo terceiro - Para os cargos de Professor, deverá ser realizada prova de títulos.

Parágrafo quarto - As provas escritas deverão ser aplicadas **em um único dia e turno**, em locais a serem definidos pelo CONTRATANTE, que poderá, conforme o número de candidatos, ocorrer em locais além do território do Município de Boa Vista do Sul.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA deverá indicar ao CONTRATANTE ao menos uma linha de telefone fixo e uma de telefone móvel, nos quais possa haver facilidade de contato, não podendo ser por sistema 0800, sob pena de descumprimento parcial do contrato.

Parágrafo sexto – No caso de a chamada telefônica pela linha fixa não ser atendida, após 3 (três) tentativas, o CONTRATANTE enviará mensagem via WhatsApp, para que haja retorno da chamada, em no máximo 15 (quinze) minutos, sob pena de ser considerado descumprimento parcial de contrato.

Parágrafo sétimo – A definição das datas a serem inseridas no(s) cronograma(s) de eventos, especialmente a data de aplicação das provas, será de livre escolha do CONTRATANTE. O Edital de Abertura do Concurso poderá contar com dois cronogramas de eventos distintos, de modo a antecipar a homologação para os cargos nos quais não haverá prova de títulos.

Parágrafo oitavo – Os recursos e reconsiderações eventualmente interpostos pelos candidatos, em todas as fases do concurso, bem como toda e qualquer deliberação da Banca Examinadora, que envolva questões atinentes ao certame, deverão ser levados à conhecimento do CONTRATANTE, previamente às publicações dos Editais, levando-se em conta que as decisões finais cabem à autoridade municipal do CONTRATANTE.

Parágrafo nono - A CONTRATADA não poderá decidir sobre qualquer aspecto ou ponto que envolva as fases e procedimentos do concurso, sem consulta prévia do CONTRATANTE.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Parágrafo décimo – A CONTRATADA deverá comparecer à sede do CONTRATANTE sempre que por este solicitado, para tratar das questões que envolvam o processo do concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a importância de R\$ XX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), levando-se em conta a estimativa de até 1.600 candidatos inscritos, tudo conforme proposta vencedora da licitação, aceita pelo CONTRATANTE, entendido este como preço justo e correto pela prestação dos serviços descrito na Cláusula Primeira.

Parágrafo primeiro – Caso se ultrapasse esse número de inscrições, será pago à CONTRATADA o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por inscrito excedente.

Parágrafo segundo - O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 40% (quarenta por cento) do valor total da proposta mais o valor correspondente às inscrições excedentes, caso tenha, na homologação das inscrições e 60% (sessenta por cento) do valor total da proposta no final do processo, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais de Prestação de Serviços.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA, para recebimento das parcelas, deverá comprovar o recolhimento do FGTS e INSS, caso incida. A CONTRATADA ficará sujeita a matrícula do INSS ou retenção para a seguridade Social, no que couber, sendo processadas as retenções a título de contribuição previdenciária conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005. Caso não incida, a CONTRATADA deverá comprovar a inexigibilidade das retenções.

Parágrafo quarto - O imposto sobre serviços será retido pelo Município, na forma e percentuais previstos nas Leis Municipais 388/2003 (Código Tributário Municipal) e 827/2017 ou, se for o caso, com base no que dispõe a legislação do Simples Nacional.

Parágrafo quinto - Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

Parágrafo sexto - Em sendo optante do “SIMPLES” a CONTRATADA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição, bem como declaração firmada por Contador indicando em qual faixa de tributação e em qual Anexo da LC nº 123/06 a mesma se enquadra. O descumprimento da exigência contida neste parágrafo ocasionará o não pagamento do valor até a regularização desta reivindicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

ÓRGÃO	03.00 – SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE	03.01 – SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATIVIDADE	2009 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração
3.3.9.0.39.48.00	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO (3228)

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

O preço dos serviços será fixo, não havendo qualquer reajuste durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS.

O prazo de duração do presente contrato será de até 120 (cento e vinte) dias, contados da sua assinatura, de forma a que todas as etapas do certame sejam rigorosamente cumpridas, podendo, no entanto, ocorrer prorrogação, por no máximo igual período, mediante justificativa, e por acordo entre as partes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 2 (dois) dias, contados da comunicação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Parágrafo segundo – Dar-se-á por encerrado o contrato imediatamente após a homologação final do concurso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

O CONTRATANTE, em decorrência do presente contrato, desfrutará dos serviços mencionados na Cláusula Segunda do presente, ficando, porém, ao seu cargo:

- a) indicação e cedência de local para realização das provas escritas, bem como pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança;
- b) conferência de todas as minutas dos Editais e demais documentos, como Portarias, atas, etc...;
- c) publicações na imprensa oficial, jornais regionais e *site* do Município;
- d) remessa de documentos e informações úteis e necessárias ao processo;
- e) fornecimento de cópia da legislação necessária à realização do certame e demais dados necessários à montagem dos editais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA, responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com seus empregados, prepostos e equipe, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA responsabiliza-se também pelo fornecimento de EPI, uniformes, equipamentos, utensílios e demais materiais necessários a realização das tarefas para seus funcionários e equipe de fiscais.

Parágrafo segundo - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA acidentes que porventura venham a ocorrer, em face de inobservância das normas de proteção recomendadas.

Parágrafo terceiro - Os serviços constantes deste contrato terão garantias contra defeitos ou irregularidades na elaboração previstas em Lei.

Parágrafo quarto - No ato de assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA deverá indicar os números de telefones, ao menos um fixo e um móvel, para a comunicação entre as partes, vedado o sistema 0800, sendo que os referidos telefones não poderão apresentar congestionamento, e isso ocorrendo no curso do contrato, deverão ser indicadas outras linhas.

CLAUSULA OITAVA– DOS DIREITOS AUTORAIS.

Os direitos autorais sobre as questões que compõem os cadernos de prova, objeto do presente contrato, são de propriedade da CONTRATADA, sendo vedada sua utilização pelo CONTRATANTE, para fim diverso do presente concurso público, sob pena de responder pelos prejuízos advindos desta utilização.

Parágrafo único – A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE versão digitalizada das provas padrão e respectivos gabaritos, para fins de publicação no *site* do Município, no encerramento do processo.

CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS LEGAIS E ÉTICAS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Os serviços de que trata este contrato deverão ser prestados pela CONTRATADA, com observância das normas legais e éticas, bem como dos usos e costumes atinentes à matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto, o sigilo, a segurança e os interesses do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO.

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO RESSARCIMENTO.

O CONTRATANTE ressarcirá a CONTRATADA de imediato, pelas despesas decorrentes da realização do processo até a fase em que se encontra se, por sua culpa, não se realizar o concurso até a última etapa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

Parágrafo primeiro - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Parágrafo segundo - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Administração, produzindo estes registros os efeitos de direito.

Parágrafo terceiro- A fiscalização será exercida pelo(a) servidor(a), que poderá determinar o não pagamento de serviços executados em desconformidade com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

Parágrafo segundo - Multa(s), independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com os itens descritos abaixo, que deverá(ão) ser recolhida(s) por meio de Guia de Recolhimento Municipal, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:

- a) pelo atraso injustificado no início, na execução e/ou conclusão dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,5% (cinco centésimo por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, a qualquer momento, em decorrência do atraso, poderá,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

b) pela não prestação dos serviços, de sua entrega e/ou de suas etapas, sem justa causa, será aplicado multa na razão de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

c) quando da reincidência em irregularidade notificada pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

d) pela subcontratação de serviços não permitidos será aplicada multa da razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta, e no caso de reincidência será cancelada a nota empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

e) pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do contrato poderá ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

f) pelo descumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, será aplicada multa na razão de 2% (dois por centos) até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, conforme a gravidade da infração cometida pela licitante vencedor, podendo, também, ser anulada a nota empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo terceiro - Na aplicação das penalidades previstas, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo quarto - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo quinto - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

Nos casos omissos aplicar-se-á o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do Presente Termo de Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Boa Vista do Sul, _____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

ANEXO V

PROPOSTA FINANCEIRA

A/C: Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul

Proposta para Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 003/2022

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

TELEFONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

CONTA CORRENTE/BANCO: _____

Declaro estar ciente das exigências e termos constantes no Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 003/2022, pelo qual apresento minha proposta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
01	Prestação de serviços de realização de concurso público, para os cargos discriminados, estimando a inscrição de cerca de 1.600 candidatos, incluindo todas as exigências constantes no Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 003/2022.	
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:		

Observação: Caso se ultrapasse o número previsto de inscrições, será pago à CONTRATADA um valor por inscrito excedente, o qual foi fixado em R\$ 30,00 (trinta reais) pela Administração.

Validade da proposta: 60 dias.

Data: ___/___/___

Nome do Responsável: _____

Função: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

ANEXO VI

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO (CUSTO MÁXIMO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL MÁXIMO
01	Prestação de serviços de realização de concurso público, para os cargos discriminados, estimando a inscrição de cerca de 1.600 candidatos, incluindo todas as exigências constantes no Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 003/2022, do Município de Boa Vista do Sul.	R\$ 64.640,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

ANEXO VII

CARGO	Nº DE VAGAS MÍNIMAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPOS DE PROVAS
Professor de Educação Infantil	01	Ensino superior	20 h	Escrita: 40 questões, abrangendo: - Português: 10 questões - Matemática: 10 questões - Conhec. Pedagógicos: 10 questões - Conhec. Específicos: 10 Títulos.
Professor da Educação Básica – Área de Conhecimento de Música	01	Ensino Superior	20 h	Escrita: 40 questões, abrangendo: - Português: 10 questões - Conhec. Pedagógicos: 10 questões - Legislação: 10 questões - Conhec. Específicos: 10 questões Títulos.
Professor da Educação Básica – Área de Conhecimento de Matemática	01	Ensino Superior	20 h	Escrita: 40 questões, abrangendo: - Português: 10 questões - Conhec. Pedagógicos: 10 questões - Legislação: 10 questões - Conhec. Específicos: 10 questões Títulos.
Professor da Educação Básica – Área de Conhecimento de Língua Inglesa	01	Ensino Superior	20 h	Escrita: 40 questões, abrangendo: - Português: 10 questões - Conhec. Pedagógicos: 10 questões - Legislação: 10 questões - Conhec. Específicos: 10 questões Títulos.
Auxiliar de Educação	05	Ensino Médio Completo	30 horas	Escrita: 40 questões, abrangendo: - Português: 10 questões - Matemática: 10 questões - Legislação: 20 questões
Agente Administrativo Auxiliar	01	Ensino Médio Completo	35h	Escrita: 40 questões, abrangendo: - Português: 10 questões - Matemática: 10 questões - Legislação: 20 questões
Secretário de Escola	01	Ensino Médio Completo	40h	Escrita: 40 questões, abrangendo: - Português: 10 questões - Matemática: 10 questões - Legislação: 20 questões



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Farmacêutico		01	Ensino Superior	40h	Escrita: 40 questões, abrangendo: - Português: 10 questões - Legislação: 10 questões - Conhecimentos específicos: 20 questões
Médico, especialidade Ginecologia	na	01	Ensino Superior, com especialização	8h	Escrita: 40 questões, abrangendo: - Português: 10 questões - Legislação: 10 questões - Conhecimentos específicos: 20 questões
Técnico Enfermagem	em	01	Ensino Médio Completo, com curso específico na área	40h	Escrita: 40 questões, abrangendo: - Português: 10 questões - Legislação: 10 questões - Conhecimentos específicos: 20 questões



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

Eu, _____, inscrito no CPF/MF/Nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF/Nº _____, declaro que, se habilitada, desisto expressamente da interposição de recurso contra a fase de Habilitação, da licitação modalidade Tomada de Preços nº 003/2022, promovida pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul.

, ____ de _____ de 2022.

Assinatura